

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 075 | ÉPOCA: 2023/2024 | DATA: 02/02/2024

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

FORMAÇÃO DE GESTOR DE SEGURANÇA

À atenção de todos os clubes, com particular ênfase dos clubes da Liga Feminina e Liga Masculina, onde é obrigatória a presença de Gestores de Segurança.

“O dia 1 de fevereiro de 2024 marca a entrada em vigor da Portaria nº 320/2023 de 27 de outubro de 2023 que regulamenta a formação para gestores de segurança de recintos desportivos com lotação máxima inferior a 15000 espectadores, ao ar livre, ou 5000 espectadores em recinto fechado e onde não se realizem competições profissionais.

Neste enquadramento, a APCVD desenvolveu um curso em modo e-learning para garantir a Formação Base prevista na referida portaria, podendo os interessados inscrever-se desde já em:

<https://www.nau.edu.pt/pt/curso/gestor-de-seguranca-de-recintos-desportivos-1/> .O início da atividade formativa está calendarizado para dia 20 de fevereiro de 2024.

O acesso aos conteúdos da formação será livre para qualquer pessoa que esteja interessado na sua frequência. Para quem pretender exercer efetivamente funções de Gestor de Segurança, seguir-se-á um processo de obtenção do certificado de Gestor de Segurança de Recinto Desportivo.

Nos termos da referida Portaria, a Formação Base é aplicável aos gestores de segurança que pretendam exercer funções em recintos desportivos com lotação máxima até 5000 espectadores ao ar livre e até 1000 espectadores em recintos fechados e onde não se realizem espetáculos desportivos qualificados de risco elevado nível 1.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



A Formação Base é um pré-requisito para aceder à formação avançada, **disponibilizada a partir de maio de 2024**, que será necessária para recintos desportivos com lotação entre 5001 e 14 999 espectadores ao ar livre e entre 1001 e 4999 espectadores em recintos fechados e para recintos desportivos com lotações inferiores onde se realizem espetáculos desportivos qualificados de risco elevado nível 1.

Os titulares de formação válida e certificada, nos termos do regime jurídico da segurança privada, de Diretor de Segurança e de Coordenador de Segurança poderão, desde já, efetuar o pedido de equiparação previsto na Portaria através do contacto de correio eletrónico: gs.formacao@apcvd.gov.pt, submetendo os elementos necessários e solicitando a emissão do certificado do Gestor de Segurança, por equiparação com correspondência à Formação Avançada. Igual procedimento poderá ser feito pelos Assistentes de Recinto Desportivo, para os recintos onde é aplicável a Formação Base.

De acordo com o Despacho n.º 11059/2023, de 30 de outubro, nas modalidades onde é necessária a designação de gestor de segurança, **passará a ser obrigatória, a partir do dia 1 de agosto de 2024, a sua comunicação à APCVD, à força de segurança territorialmente competente, ao Serviço Municipal de Proteção Civil do município onde se localiza o recinto desportivo e ao organizador da competição desportiva.** Este serviço já se encontra disponível para os promotores do espetáculo desportivo (clubes e sociedades desportivas) em: <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/balcao-do-empendedor/comunicar-gestor-de-seguranca-para-espetaculo-desportivo>

Os Gestores de Segurança designados deverão obter e comprovar a formação obrigatória até ao dia 19 de fevereiro de 2025, data após a qual não será possível designar um gestor de segurança sem comprovativo de que o mesmo obteve a formação obrigatória para o respetivo exercício de funções.”

Complementarmente, em breve, daremos conhecimento da legislação atual da Prevenção e Combate à Violência no Desporto.

Lisboa, 2 de fevereiro de 2024

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

